

**Santa Leopoldina****Deliberação****DECISÃO**

Trata-se de análise do recurso administrativo impetrado pela empresa AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, referente a Tomada de Preços n.º 008/2021 - processo administrativo n.º 001472/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e elaboração de projeto executivo de calçamento e drenagem.

Em síntese, quando da abertura dos Envelopes nº 002 - Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora a empresa OMEGA PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI-ME, por ter apresentado o menor preço global de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais).

A empresa AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA apresentou recurso tempestivamente contra o julgamento das propostas realizado pela Comissão Permanente de Licitação, pugnando pela desclassificação das propostas de preço das empresas G2S ENGENHARIA LTDA, STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, E PETRIUM ENGENHARIA LTDA, sob o argumento de que essas empresas não apresentaram as propostas comerciais de forma completa, apresentado tão somente um lote, assim como pugna pela desclassificação das empresas que apresentaram propostas de valor inferior a R\$ 167.272,00, sendo que estas estariam com suas propostas inexequíveis, quando da aplicação dos cálculos para apuração de proposta inexequível trazidas na Lei de Licitações.

Da análise do recurso, a Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão quanto ao julgamento das propostas de preços, conforme motivos apontados na decisão de fls. 1154/1157 do processo administrativo n.º 001472/2021, invocando como fundamento a Lei de Licitações, a Jurisprudência, o Princípio da eficiência, Economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**CONCLUSÃO:**

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, e no mérito MANTENHO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora do certame a empresa OMEGA PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI-ME, assim como manter classificadas as propostas das empresas G2S ENGENHARIA LTDA, STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, E PETRIUM ENGENHARIA LTDA, com base nos fundamentos exarados na decisão de fls. 1154/1157.

Santa Leopoldina/ES, 06 de dezembro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal

**Protocolo 760765**

**Santa Teresa****Decreto****DECRETO Nº 519/2021****EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Caput do Artigo 52 da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 e conforme processo protocolado sob o nº 14.485/2021 de 03/12/2021,

**DECRETA:**

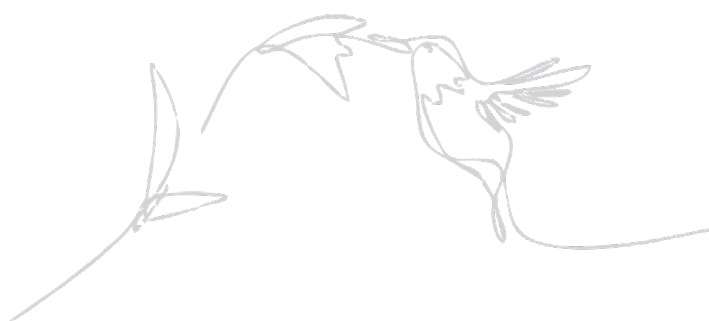
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal FABIELE DONDONI COLOMBO WOLKARTT, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante no Plano de Carreira da Saúde dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, nomeada pelo Decreto nº 176/2007 de 03/09/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 03 de dezembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 760261**

**Edital**

**Edital de cadastro de propostas para aquisição de ativos culturais nº 02/2021/ SMTC**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de propostas de Pessoas Físicas do Município de Santa Teresa/ES interessadas na venda de ativos culturais conforme as medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em Santa Teresa e suas normativas.

**1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CADASTRO:**  
1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar propostas de venda de ativos culturais produzidos e

**www.amunes.es.gov.br**

realizados por artistas, artesãos e artífices de Santa Teresa, pessoas físicas, que serão utilizados em feiras, eventos, oficinas, para recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural teresense.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á conforme as medidas de aplicabilidade da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto Federal 10.751/2021 e o Decreto Municipal 410/2021 e suas normativas.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da informação transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de realização e adequação da disponibilidade orçamentária;

1.4. O saldo residual do edital 01/2021 será utilizado no presente edital 02/2021. Uma vez que no edital 01/2021 algumas categorias não atingiu o número mínimo de inscritos, havendo uma sobra do recurso.

## 2. DO OBJETO

2.1. O termo de compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens da cultura teresense.

2.2. A tipologia dos Ativos de Bens Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda (fotos gerais do município seja ela antigas ou atuais, objetos e outros), objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.

2.3. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto estabelecido para cada produto, conforme item 3.1 deste edital. O edital visa adquirir ativos culturais de 05 proponentes, totalizando R\$ 8.154,92 (oito mil, cento e cinquenta e quatro e noventa e dois centavos).

2.4. Os ativos culturais a serem comercializados não poderão ter sido produzidos com recursos de Lei Aldir Blanc repassados no exercício de 2020 pelo enquadramento no impedimento legal resultante na duplicidade de fomento com recursos públicos ao mesmo objeto.

2.5. Os ativos culturais devem conter em seu conteúdo e forma estética e/ou em sua essência ícones, memórias, saberes e fazeres da cidade de Santa Teresa. Todos os ativos devem conter a logomarca do município, a logomarca da Lei Aldir Blanc que serão disponibilizadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

## 3. DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS

3.1. Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens

PROPOSTA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03 propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos da cultura produzidos em Santa Teresa.	Objetos de argila, Biscuit, fios e tecidos (bordado livre, ponto cruz, fuxico e outros), madeira, corda, palha e fibras em geral e/ou outro material; peças de arte e trabalho manual; produtos confeccionados por artesãos/artesãos ou artistas locais;	Apresentar proposta de quantidade de objetos/itens não ultrapasse o valor de R\$ 2.000,00.

01 Proposta	Artes Visuais	Banco de imagens em alta qualidade que retrate as belezas do município e fotos antigas do município (digitalizada e original). Direito autoral para utilização da imagem.	Apresentar proposta total de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de: R\$ 1.000,00
01 Propostas	Apresentações musicais	Shows musicais (estilos variados)	Apresentar proposta total de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de: R\$ 1.154,92

## 4. DA JUSTIFICATIVA

A produção cultural de Santa Teresa é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons e modos de fazer surgiu da herança do povo tradicional que constitui a nossa cultura potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município. Os processos de criação literária e de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões; o fazer manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanos. Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação, e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada. Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural do município pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas, na recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural de Santa Teresa.

E através das medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em Santa Teresa e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para comporem acervos para o município, sejam eles materiais ou através de eventos promovam a manutenção de sua motivação e autoestima da população. Os produtos artesanais e artefatos patrimoniais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm

buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

## 5. DA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

5.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 10 de dezembro a 12 de dezembro de 2021

5.2. Poderão participar pessoas físicas.

5.3. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

5.4. O proponente deverá ser o fazedor do bem a ser comercializado e ou detentor dos direitos autorais / domínio público, ou seja, o próprio autor do livro deverá ser o proponente; o próprio artista ou artesão deverá ser o proponente; o próprio artífice deverá ser o proponente.

5.5. Em caso de artefatos patrimoniais, é de responsabilidade do proponente à apresentação e origem do objeto.

5.6. O proponente poderá apresentar a proposta de comercialização de apenas um bem/produto/serviço ou fazer um mix/combo de vários objetos/peças/livros/serviços que tenha produzido. No caso da apresentação do mix/combo, esta deverá ser dentro de uma única categoria e com a descrição pormenorizada do quantitativo e valores individuais de cada item do combo, cujo valor total não poderá exceder o teto estabelecido no edital.

5.7. Caberá à Comissão de avaliação a análise da equiparação, conforme referências de preços praticados no Estado, da quantidade de bens/produtos/serviços apresentados na proposta em comparação com os valores também apresentados. A Comissão é soberana quanto à não aceitação de propostas fora do parâmetro e também será soberana quanto aos pedidos de alteração na proposta, caso o objeto apresentado seja de grande relevância e de interesse público.

5.8. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.

5.9. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente declara que tem ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

## 6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

### 6.1. Dos requisitos

a) O proponente deve ser o artista, artesão, artífice e escritor do bem/obra/objeto;

b) Ser residente e domiciliado em Santa Teresa/ES com a apresentação de comprovante de residência por meio de contas de água, energia, telefone e internet, de no máximo 90 dias de data de expedição, três meses;

c) Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço.

d) Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente analisando sua adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto máximo por proposta.

e) O proponente deve estar no cadastro municipal

de cultura;

### 6.2. Dos impedimentos

a) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público: os membros da Comissão de Avaliação, bem como os parentes dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de até 3º (terceiro) grau.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM

7.1. Pessoa física apresentar junto a proposta comercial: cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Santa Teresa/ES de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.2. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio e/ou vídeo e/ou flyer do ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital, a ser constituída por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas, decreto de nomeação 364/2021.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

8.5. A Comissão de Seleção poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.

8.6. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 (subitem 9.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

## 9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 01:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de publicação do edital	07/12/2021 a 08/12/2021
02	Prazo de impugnação do edital	09/12/2021

03	Período de cadastro das propostas	10/12/2021 à 12/12/2021
04	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	13/12/2021
05	Divulgação do resultado	14/12/2021
06	Interposição de recursos, se houver, por e-mail turismo@santateresa.es.gov.br	15/12/2021
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16/12/2021
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	17/12/2021

9.2. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Teresa na internet no endereço [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br), bem como, no Diário Oficial do Município.

9.3. O cadastro da proposta deverá realizado de forma on-line pelo link disposto no site [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).

9.4. Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.5. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela no item 10 deste edital.

9.6. A Comissão de Seleção analisará as propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.7. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.8. A Comissão é soberana para, incluir ou suprimir itens do edital, de acordo com as demandas.

9.9. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br), bem como, no Diário Oficial Municipal, iniciando se o prazo para recurso.

9.10 A interposição de recursos contra o resultado preliminar poderá ser realizada pelo e-mail turismo@santateresa.es.gov.br no prazo constante na tabela 01. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.12. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contra-razões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.

9.13. A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Turismo e Cultura irá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br), bem como, no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## 10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	1.0
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro;	2.0
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo.	2.0
Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados	2.0
Proponente não ter recebido recurso da Lei Aldir Blanc no ano de 2020	3.0
Total	10.0

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Enfrentamento da Emergência COVID-19: 016016.1339200371.073

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 33903600000

Ficha: 567

FR: 2940000

11.2. O valor total de recursos disponibilizados será de 8.154,92 (oito mil cento e cinquenta e quatro e noventa e dois centavos).

11.3. A liberação do recurso obedecerão ao cronograma de desembolso, sendo em parcela única.

11.4. Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e também poderá ter seu valor alterado tendo seu valor acrescido ou suprimido.

## 12. DA ENTREGA DOS ATIVOS CULTURAIS

12.1. Os bens e os produtos deverão ser entregues em até noventa (90) dias após a assinatura do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.2. Os serviços poderão ser negociados junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de forma que possam ser executados conforme datas de eventos, ações e projetos da pasta de forma a atender à população e ao interesse público.

12.3. Os bens, produtos e serviços deverão ser entregues conforme constam, em quantidade e qualidade, no Termo de Compromisso assinado com o município.

12.4. No caso de alterações no objeto proposto e pactuado, deverá ser apresentada justificativa à COMISSÃO, que poderá deferir ou não a solicitação de alteração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Teresa na internet ([www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)), bem como, no Diário Oficial Municipal.

13.2. Eventual modificação no cadastro ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria de Turismo e Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a admi-

nistração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital de cadastro poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A administração pública não cobrará taxa para participar deste edital de credenciamento.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas físicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Santa Teresa, 06 de Dezembro de 2021

Kleber Medici da Costa  
Prefeito

Rodrigo Nogueira Brito  
Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL EMERGENCIAL Nº _____/2021:
OBJETO/PRODUTO/BEM/SERVIÇO OFERECIDO:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
IDADE:

#### 3. DADOS DE ENDEREÇO

ENDEREÇO: (ANEXAR TAMBÉM O COMPROVANTE)
NÚMERO:
BAIRRO:
COMPLEMENTO:
CEP:
TELEFONE (COM DDD):
E-MAIL:

#### 4. DADOS DOCUMENTOS

NÚMERO DO RG: (ANEXAR TAMBÉM O DOCUMENTO)
NÚMERO DO CPF: (ANEXAR TAMBÉM O DOCUMENTO)

#### ANEXO II - DESCRIÇÃO DO ATIVO CULTURAL

APRESENTAÇÃO DO ATIVO CULTURAL (Descreva qual ativo cultural - bens, produtos e/ou serviços - está sendo ofertado pelo proponente, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total da proposta)
CRONOGRAMA (Informe o tempo previsto para a produção/elaboração do ativo cultural e prazo de entrega previsto - VERIFICAR O TEMPO LIMITE CONSTANTE NO ITEM 12.1 DO EDITAL)
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS ATIVOS CULTURAIS (Comprovante das amostras do ativo cultural através de fotos)

#### ANEXO III - CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultura)

#### DADOS BANCÁRIOS

BANCO, OPERAÇÃO, CONTA

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital nº 02/2021/SMTC, que \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ é representante da Banda/Grupo/Coletivo/Associação \_\_\_\_\_ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever o projeto e participar da referida seleção.

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo e número do CPF de todos os integrantes):
--

**ANEXO V - RECURSO**

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção dos Editais de Cultura Emergencial da Lei 14017/2020 - Aldir Blanc

**EDITAL DE CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 02/2021/SMTC**

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**

**1. COMPROMITENTE:** A PREFEITURA DE SANTA TERESA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com sede na Rua Ricardo Pasolini, nº 82, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000, representada legalmente pelo Senhor KLEBER MEDICI DA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF xxxx, e RG nº xxxx.

**2. COMPROMISSADO**

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**3. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Santa Teresa, através da Secretaria Turismo e Cultura, Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado

foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial de \_\_\_/\_\_\_/2021.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO**

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ X.XXX,XX (XXXX reais), a ser pago em parcela única, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2021.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Enfrentamento da Emergência COVID-19: 016016.1339200371.073

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 33903600000

Ficha: 567

FR: 2940000

**1. DO COMPROMISSO DAS PARTES**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão do seu objeto, ao seguinte:

**6.1. Caberá ao COMPROMITENTE**

- Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 2.3 do Edital;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Cadastro de Propostas para aquisição de Ativos Culturais 02/2021/SMTC;
- Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

**6.2. Caberá ao COMPROMISSADO****6.2.1. DA CONTRAPARTIDA**

Itens Obrigatórios:

- Acesso gratuito às atividades, ações e apre-

sentações previstas no projeto;

b) Execução integral do projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

c) Entrega do ativo cultural (bens/produtos/serviços) no prazo, quantidade e condições expressas na proposta aprovadas pela comissão. Itens Adicionais:

a) Contemplar, quando couber, medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção, quando couber, de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**6.2.2. OBRIGAÇÕES**

a) O prazo para execução do projeto será de até noventa (90) dias a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

B) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela COMISSÃO. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela COMISSÃO e não poderão ultrapassar o valor correspondente.

c) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a SMTC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.

d) O proponente deverá cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Santa Teresa.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, ilustrado com fotos e lista de chamada em caso de oficinas, cursos etc.

f) O proponente obriga-se a divulgar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e da Lei Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. e nos locais de realização da ação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA**

*Secretaria de Turismo e Cultura*

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

i) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SMTC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Santa Teresa pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão do objeto deste Termo antes do recebimento do pagamento do referido projeto.

#### 9. DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

#### 10. DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Teresa-ES, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E, por estarem de comum acordo com

todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Santa Teresa/ES, xx de xxx de 2021.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
Prefeito de Santa Teresa

Proponente selecionado

CPF:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Protocolo 760740**

**Santa Maria de Jetibá**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000518/2021: Contratada: JUCIMAR ALVES RIBEIRO ME - CNPJ: 01.721.454/0001-14. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 039/2021 - Pregão Presencial 000007/2021. Valor total: R\$ 3.660,00. Prazo: 04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022. Dotação: 0070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00164 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 9732/2021.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 760256**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000214/2021: Contratada: N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP - CNPJ:17.630.850/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 099/2021 - Pregão Eletrônico Nº 000043/2021. Valor total: R\$ 336,69. Prazo: 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022. Dotação: 0080011030200152.048 - Manutenção e ampliação das ações de Saúde Mental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00098 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 10587/2021.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 760286**

**www.amunes.es.gov.br**